PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS-SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº84/2026

PROCESSO N°181/2026

1. OBJETO DA DISPENSA:
1.1. Contratação de empresa para confecção de faixas em lona 440g colorida, nas dimensões de 2,50 x 0,80 metros e 3,00 x 0,70 metros, destinadas à utilização no desfile cívico de 07 de setembro, promovido pelo município.

1.2. A contratação ocorrerá em menor preço cotado por item, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	07	UND	Faixas em lona 440g, colorida na medida de 2,50x0,80	Valor unitário: R$ 118,00	Valor total: R$ 826,00
2	04	UND	Faixas em lona 440g, colorida na medida de 3,00x0,70	Valor unitário: R$ 121,80	Valor total: R$ 487,20
			TOTAL		**R$ 1.313,20**

2. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:
2.1. A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação (física), nos termos do art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021 e decreto Municipal nº 1528/2023 de 22 de dezembro de 2023.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATO:
3.1. A Contratada se obriga a prestar o serviço/ou entregar os itens ora contratado nos moldes desse instrumento e da proposta apresentada, concluindo-se pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
3.2. O adjudicatário terá o prazo de **24** horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
3.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
3.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
3.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.
3.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
3.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
3.4. O prazo de vigência da contratação é imediato conforme termo de referência dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
3.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

4. DA VIGÊNCIA:
4.1 O prazo de vigência da contratação será de até 12 meses, a contar da expedição da Solicitação de Fornecimento.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
a) A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega dos itens/serviço, conforme a solicitação da secretaria requisitante e especificações a serem fornecidas pelo Município, no prazo estabelecido neste termo.
b) A CONTRATADA obriga-se a entregar os itens/serviço solicitados, e responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros;

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

c) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
d) A CONTRATADA obriga-se executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações, dimensões, características e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
e) A CONTRATADA obriga-se confeccionar as faixas em lona 440g colorida, nas dimensões e quantitativos definidos pela CONTRATANTE, observando rigorosamente as especificações previamente fornecidas.
f) A CONTRATADA obriga-se responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais empregados na confecção das faixas, garantindo que estejam adequados à finalidade a que se destinam.
g) A CONTRATADA obriga-se submeter-se às orientações e determinações da CONTRATANTE quanto às características, informações, identidade visual e demais elementos necessários à correta confecção do objeto.
h) A CONTRATADA obriga-se realizar a entrega das faixas dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, considerando a necessidade de disponibilização dos materiais em tempo hábil para o Desfile Cívico de 07 de setembro.
i) A CONTRATADA obriga-se comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer ou impedir o cumprimento do prazo de entrega ou das demais condições estabelecidas para a execução do objeto, apresentando justificativa formal para apreciação da Administração.
j) A CONTRATADA obriga-se Substituir, reparar ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer faixa que apresente defeito, erro de confecção, divergência de dimensão, inadequação de material ou qualquer outra desconformidade em relação às especificações contratadas.
k) A CONTRATADA obriga-se responsabilizar-se pelos custos decorrentes de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, embalagem, carga, descarga e demais despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto.
l) A CONTRATADA obriga-se cumprir integralmente as normas legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais aplicáveis à execução do objeto, responsabilizando-se pelos respectivos encargos.
m) A CONTRATADA obriga-se manter comunicação permanente com a CONTRATANTE durante a execução do objeto, especialmente em razão do prazo reduzido e da necessidade de conclusão da entrega antes da realização do Desfile Cívico de 07 de setembro.
n) A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega integral das faixas confeccionadas, devidamente finalizadas e em conformidade com as especificações e artes previamente aprovadas pela CONTRATANTE**, impreterivelmente até o dia 03 de setembro de 2026**, de modo a assegurar sua disponibilidade e utilização no Desfile Cívico de 07 de setembro de 2026. O prazo estabelecido constitui prazo máximo para entrega do objeto, devendo a CONTRATADA adotar todas as providências necessárias para garantir o cumprimento da data fixada, considerando a necessidade de tempo hábil para conferência, recebimento e eventual correção de materiais que apresentem desconformidades.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
a) A CONTRATANTE obriga-se a verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de recebimento definitivo;
b) A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente indicado pelo setor responsável;
c) A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento no prazo previsto.
d) A CONTRATANTE obriga-se a Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todas as informações, textos, imagens, logomarcas, identidade visual, orientações e demais elementos necessários à elaboração das artes das faixas.
e) A CONTRATANTE obriga-se a Analisar e aprovar previamente as artes elaboradas pela CONTRATADA, comunicando eventuais ajustes ou correções necessários antes da impressão e confecção definitiva das faixas.
f) A CONTRATANTE obriga-se a Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por intermédio do servidor formalmente designado, verificando o cumprimento das especificações, quantidades, qualidade e prazos estabelecidos.
g) A CONTRATANTE obriga-se a Prestar à CONTRATADA os esclarecimentos e as informações necessárias à adequada execução do objeto, sempre que solicitados e quando pertinentes à contratação.
h) A CONTRATANTE obriga-se a Comunicar formalmente à CONTRATADAS quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas na execução do objeto, determinando, quando cabível, sua correção ou substituição.
i) A CONTRATANTE obriga-se a Recusar, total ou parcialmente, o objeto que esteja em desacordo com as especificações contratadas, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
7.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:
7.1.1. A Nota Fiscal deverá ser protocolada junto à Prefeitura Municipal de **acordo com o serviço prestado**, cujo pagamento será realizado em até 30 dias, desde que devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim, com o respectivo comprovante de que a prestação do serviço foi realizada a contento. Serão feitos descontos dos impostos devidos se for o caso.
7.1.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da Contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratada.
7.1.3. A documentação de cobrança não aceita pela contratada será devolvida à Contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.
7.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
7.3. A Contratada indicará no corpo da Nota Fiscal o número da Nota de Empenho, nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato.
7.4. Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual 8.199/2006.
7.5. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).
7.6. A critério da contratante, os créditos existentes em favor da Contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última.
7.7. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 7.3 e 7.4 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a Contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível;
7.8. A contratante, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
7.8.1. Execução parcial ou defeituosa dos serviços.
7.8.2. Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a Contratada atenda cláusula infringida.
7.8.3. Paralisação dos serviços por culpa da Contratada.
7.9. Ocorrerá retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a Contratada:
7.9.1. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
7.9.2. Deixar de utilizar materiais/equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
7.9.3. A contratante pagará apenas pelos bens autorizados e descritos na Ordem de Serviço.
7.1.10. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 7.4 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível.

8. DA FISCALIZAÇÃO:
8.1. A fiscalização será exercida por um representante da contratante, designado por ela, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).
8.2. Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

9. DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE:
9.1. A empresa contratada reconhece os direitos da contratante concernente à:
9.1.1. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no artigo 104 da Lei 14133/2021.
9.1.2. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato.
9.1.3. Fiscalizar a execução do ajuste.

10. SANÇÕES:

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.
10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.
10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato.
10.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de **5%** sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
10.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
10.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
11.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site do Município, e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.
11.2. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 14.133/2021.

12. DA LEI ANTICORRUPÇÃO:
12.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:
13.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:
13.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14. DA VINCULAÇÃO:
14.1. Respeitando o Princípio da Vinculação, a contratação vincula-se ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Ordem de Serviço, e a proposta da contratada.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:
15.1. Diante do exposto submete-se o presente Termo de Referência à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.
15.1.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos;
15.1.2. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
15.1.3. ANEXO II - Documento de Formalização de Demanda;
15.1.4. ANEXO III- Estudo Técnico Preliminar;
15.1.5. ANEXO IV- Termo de Referência.

São Domingos-SC, 26 de agosto de 2026.

JUSSARA NUNES:02605817989 Assinado de forma digital por JUSSARA NUNES:02605817989 Dados: 2026.08.26 10:36:57 -03'00'

Jussara Nunes
Secretário Municipal de Assistência Social - SAS

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.
1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
2.4. Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT.
2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **datado dos últimos 90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

ANEXO II

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE:

Nome da Unidade Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS	
Responsável pela Demanda Secretária: Jussara Nunes	**Responsável pelo ETP** **Karine Casagrande Pinheiro** **Consultora Administrativa**
E-mail smas@saodomingos.sc.gov.br	**Telefone** (49) 9 9911-9605

1. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Contratação de empresa para confecção de faixas em lona 440g colorida, nas dimensões de 2,50 x 0,80 metros e 3,00 x 0,70 metros, destinadas à utilização no desfile cívico de 07 de setembro, promovido pelo município.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO:
A presente contratação se faz necessária em razão da proximidade da realização do Desfile Cívico de 07 de setembro, evento de caráter institucional e de interesse público, que demanda a adoção prévia das providências necessárias à sua adequada organização e execução.
A solicitação neste momento mostra-se necessária para assegurar tempo hábil à contratação, confecção, personalização, conferência e entrega das faixas em lona, considerando que se trata de materiais produzidos sob medida e que deverão estar disponíveis previamente à realização do evento. A antecipação da demanda é indispensável para evitar riscos de atraso na entrega, impossibilidade de correção de eventuais inadequações e comprometimento da organização do desfile.
As faixas serão utilizadas como elementos de identificação e comunicação institucional durante o evento, contribuindo para sua adequada organização, apresentação e divulgação das ações e representações vinculadas ao Município.
Dessa forma, a formalização da demanda neste momento busca garantir o planejamento adequado da contratação e a disponibilidade dos materiais em prazo compatível com a data previamente estabelecida para o evento, evitando a adoção de providências de última hora que possam comprometer a execução da programação.
A contratação mostra-se, portanto, necessária e oportuna, por estar diretamente vinculada à preparação do Desfile Cívico de 07 de setembro e por permitir que a Administração disponha dos materiais necessários com antecedência suficiente, observando os princípios do planejamento, eficiência, interesse público e adequada aplicação dos recursos públicos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. UNIDADES BENEFICIADAS PELO SERVIÇO:
Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS
Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda -SAF

4. RELAÇÃO DOS ITENS (DESCRIÇÃO E QUANTIDADES):

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM
1	07	UND	Faixas em lona 440g, colorida na medida de 2,50x0,80
2	04	UND	Faixas em lona 440g, colorida na medida de 3,00x0,70

5. FONTE DE RECURSO A SER UTILIZADA:

03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Número da despesa 11
Recurso 2.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

Número da despesa 96
Recurso 1.660.0000.3035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União
Marcador: 23.358-7

PARA IDOSOS
18.001 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Número da despesa 115
Recurso 1.500.0000.0000 - Ordinarios (se for o recurso do município)

13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Número da despesa 92
Recurso 2.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador: Mulheres Organizadas

21.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Número da despesa 12
Recurso 2.600.3120.8122 - Superávit Emenda Bancada - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde - Portaria 8122
Marcador: 28455-6 - Emenda nº 71260002/2025 - PAP

6. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO E GESTOR:
Fiscal do contrato: Marcos Baldissera
Cargo: Assessor de Relações Institucionais
Matricula: 4729
Gestor do Contrato Secretária: Jussara Nunes

Fiscal do contrato: Kamile Kauany Pereira Rogal
Cargo: Agente Administrativo
Matricula: 4887
Gestor do Contrato Secretária: Silvia Rozani de Brito

Fiscal do contrato: Ofélia Cristina Jung
Cargo: Diretor do Departamento de Tributação e Fiscalização
Matricula: 5155
Gestor do Contrato Secretário: André Aniba Sartori

7. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:
Os serviços/itens deverão ser entregues ou executados conforme descrição no termo de referência

São Domingos, 14 de agosto de 2026.

JUSSARA NUNES:02605817989 Assinado de forma digital por JUSSARA NUNES:02605817989 Dados: 2026.08.26 11:09:40 -03'00'

Jussara Nunes
Secretária de Assistência Social - SAS

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO:
O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.
O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a administração pública.
O Estudo Técnico Preliminar deverá respeitar todas as diretrizes previstas na Lei nº14.133/2021 artigo 18 § 1º e 2º.

1. OBJETO:
Contratação de empresa para confecção de faixas em lona 440g colorida, nas dimensões de 2,50 x 0,80 metros e 3,00 x 0,70 metros, destinadas à utilização no desfile cívico de 07 de setembro, promovido pelo município.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, I):
A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a disponibilidade de faixas em lona destinadas à utilização no Desfile Cívico de 07 de setembro, considerando a proximidade da realização do evento e a impossibilidade de aguardar a conclusão do procedimento destinado à contratação de materiais gráficos em geral.
O Município possui processo de contratação de materiais gráficos, cuja vigência se encontra próxima do término, sendo necessária a adoção de novo procedimento para a continuidade do atendimento das demandas dessa natureza. Entretanto, a condução do novo processo de contratação vem enfrentando dificuldades relacionadas à obtenção de orçamentos e à formação da estimativa de preços, circunstância que tem impactado o regular prosseguimento da instrução processual e, consequentemente, impede que se assegure, neste momento, prazo suficiente para a contratação das faixas por meio do procedimento geral de materiais gráficos.
Nesse contexto, identifica-se como problema a necessidade de obtenção de materiais gráficos específicos, de utilização vinculada a evento com data previamente estabelecida e não passível de adiamento, diante da inexistência de tempo hábil para aguardar a conclusão do procedimento licitatório mais abrangente. A ausência das faixas poderá comprometer a adequada organização, identificação e apresentação institucional do Desfile Cívico de 07 de setembro.
A solução que melhor atende ao interesse público, diante das circunstâncias apresentadas, consiste na realização de contratação específica das faixas necessárias ao evento, mediante contratação direta por dispensa de licitação, observados os requisitos, limites e formalidades estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável. A adoção dessa solução permite atender pontualmente à necessidade imediata, sem prejuízo da continuidade das providências administrativas destinadas à futura contratação dos materiais gráficos de forma abrangente.
Ressalta-se que a contratação específica não decorre de ausência de planejamento ou de intenção de fracionamento indevido da despesa, mas de circunstância excepcional relacionada à necessidade imediata de materiais para evento com data certa, conjugada com a impossibilidade de conclusão, em tempo oportuno, do procedimento geral de materiais gráficos. Assim, a solução proposta busca compatibilizar a necessidade concreta da Administração com os princípios do planejamento, eficiência, interesse público, economicidade e razoabilidade, assegurando que a contratação seja devidamente motivada e instruída.
Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se tecnicamente adequada e necessária para solucionar a demanda específica e imediata do Município, permitindo a disponibilização dos materiais em prazo compatível com o Desfile Cívico de 07 de setembro, enquanto prosseguem, paralelamente, as providências destinadas à futura contratação regular dos demais materiais gráficos de uso institucional.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (art. 18, §1º, II):
O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, art 18 §1,II de 1ºde abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e foi regulamentado pelo Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.
O PCA é um instrumento de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública que deve ser elaborado pelos órgãos responsáveis pelo planejamentode cada ente federativo, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e observado na realização de licitações e na execução dos contratos:

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

O Plano de Contratações Anual – PCA do Município de São Domingos, na **Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS** foi devidamente elaborado, com a despesa prevista desta contratação, para o ano de 2026, nas páginas 8,10 e 12. Aprovado pelo DECRETO Nº 3090, DE 15 de junho de 2026.
O Plano de Contratações Anual – PCA do Município de São Domingos, na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS** foi devidamente elaborado, com a despesa prevista desta contratação, para o ano de 2026, na página 04. Aprovado pelo DECRETO Nº 3102, DE 01 de julho de 2026. Publicação Nº 8470690, no órgão Diário oficial dos Municípios
O Plano de Contratações Anual – PCA do Município de São Domingos, na **Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SAF** foi devidamente elaborado, com a despesa prevista desta contratação, para o ano de 2026, na página 5. Aprovado pelo DECRETO Nº 2380, DE 07 de maio de 2025. Publicação Nº 7201761, no órgão Diário oficial dos Municípios.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III):
Os serviços especificados no objeto acima identificado têm natureza de serviços comuns da Lei Federal 14.133/2021 em seu artigo 18,§1º.
Para o fornecimento do elemento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade objeto de licitação bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação:
Art. 62. *A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:*
I *- Jurídica;*
II *- Técnica;*
III *- Fiscal, social e trabalhista;*
IV *- Econômico-financeira.*
Os documentos exigidos poderão ser vistor no corpo do edital, detalhadamente para melhor entendimento.
Considerando que a empresa deve fornecer os itens/serviço de acordo com o que foi estabelecido no edital e seus anexos, respeitando o Princípio da Eficiência e da Economicidade, dessa forma, o serviço deve ser prestado pela empresa vencedora, não sendo aceito a terceirização. Reservando a secretaria requisitante o direito de devolver os materiais em desacordo com a descrição do item, os quais devem ser substituídos sem nenhum custo adicional ao Município.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (art. 18, §1º, IV):
Os quantitativos estimados para a contratação pretendida tem como parâmetro nos levantamentos e estudos realizados por equipe técnica para obtenção de suprir a necessidade.

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO – COTAÇÃO DE VALORES (art. 18, §1º, V):
Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana ou media do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em site disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento

Este estudo técnico optou pela busca de cotação de valores nas seguintes fontes

TABELA DE COTAÇÃO DE VALORES

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	REF. DE PREÇO 01 CARDOSO SOLUÇÕES VISUAIS LTDA CNPJ: 29.159.199/0001-87	REF. DE PREÇO 02 GVS COMUNICAÇÃO VISUAL CNPJ: 25.961.005/0001-01	REF. DE PREÇO 03 LEAL COMUNICAÇÃO VISUAL CNPJ: 27.395.682/0001-35
1	07	UND	Faixas em lona 440g, colorida na medida de 2,50x0,80	Valor unitário: R$ 160,00 Valor Total: R$ 1.120,00	Valor unitário: R$ 118,00 Valor total: R$ 826,00	R$ Valor unitário: R$ 255,71 Valor total: R$ 1.790,00
2	04	UND	Faixas em lona 440g, colorida na medida de 3,00x0,70	Valor unitário: R$ 180,00 Valor total: R$ 720,00	Valor unitário: R$ 121,80 Valor total: R$ 487,20	Valor unitário: R$ 340,00 Valor total: R$ 1.360,00

Fontes de buscas por meio de orçamentos físicos que se encontram junto ao processo.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VI):

Mediante pesquisa de valores acima citado, a contratação terá como valor total de R$ 1.313,20 (mil trezentos e treze reais e vinte centavos) com a empresa GVS COMUNICAÇÃO VISUAL CNPJ: 25.961.005/0001-01 como pode ser visto minuciosamente no termo de referência.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VIII):

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Desse modo, o § 1º do referido artigo estabelece que: deverão ser consideradas a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, analisando o item que é objeto da pretensa contratação e, tendo como norte os princípios da eficácia, economicidade e competitividade, bem como a busca por preços mais acessíveis, não há necessidade do parcelamento.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX):

Pretende-se, com a presente licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município com itens de qualidade e prestação de serviço qualificado.

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização de uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (art. 18, §1º, X):

Art. 18, § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

A Unidade Municipal solicitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, sendo que a designação dos mesmos será realizada de acordo com as normas observando o princípio da Segregação das Funções.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

10.1 Elaboração de minuta do edital;

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

10.2 Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
10.3 Designação dos agentes necessários para a atuação no feito;
10.4 Elaboração de minuta do contrato;
10.5 Encaminhamento do processo para análise jurídica;
10.6 Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
10.7 Publicação e divulgação do edital e anexos;
10.8 Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
10.9 Realização do certame, com suas respectivas etapas;
10.10 Homologação e adjudicação do certame;
10.11 Assinatura e publicação do contrato;
10.12 Empenhamento da despesa contratada;
10.12 Indicação do fiscal;
10.13 indicação do gestor.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (art.18,§1º, VII):

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art.18, 1º§, XIII):

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste estudo e seus anexos, como também na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação. Declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

13. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO:

Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.
Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.
A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Causa Provável	Consequência	Medida de Tratamento
Ausência de empresas interessadas no certame	Baixa atratividade comercial; exigências excessivas no edital, valor	Impossibilidade de atender às demandas da Administração	Elaborar edital com requisitos objetivos e compatíveis com a realidade de mercado; ampla divulgação.
Atraso na elaboração e aprovação das artes	Demora no envio das informações pelas Secretarias solicitantes ou na análise e aprovação das artes	Redução do prazo disponível para confecção e possibilidade de atraso na entrega das faixas	Definir prazo para envio das informações e aprovação das artes pelas Secretarias, mantendo comunicação permanente com a contratada e priorizando a aprovação em tempo hábil
Elaboração das artes em desconformidade com as orientações fornecidas	Falha de comunicação, interpretação incorreta das informações ou ausência de conferência prévia	Necessidade de refazer a arte ou a faixa, ocasionando atraso e custos adicionais	Exigir aprovação prévia das artes pela CONTRATANTE antes da impressão e determinar que eventuais correções

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

			decorrentes de erro da contratada sejam realizadas sem custo adicional
Entrega das faixas após o prazo estabelecido	Atraso na produção, falhas operacionais, problemas logísticos ou insuficiência de planejamento da contratada	Impossibilidade de utilização das faixas no Desfile Cívico de 07 de setembro	Estabelecer como prazo máximo de entrega o dia 03/09/2026, com acompanhamento do prazo pela fiscalização e aplicação das medidas cabíveis em caso de descumprimento injustificado
Avarias durante o transporte ou manuseio	Acondicionamento inadequado ou transporte sem proteção suficiente	Danos, rasgos, manchas, amassados ou comprometimento da apresentação das faixas	Exigir acondicionamento adequado e responsabilizar a CONTRATADA pela substituição de materiais danificados até o recebimento pela Administração
Cobrança de valores superiores aos cotados	Falta de controle ou erro na execução do pagamento	Pagamento indevido ou acima do valor de mercado	Exigir formalização da cotação antes da emissão; conferência prévia pela unidade requisitante.

São Domingos- SC, 20 de agosto de 2026.

JUSSARA NUNES:02605817989 Assinado de forma digital por JUSSARA NUNES:02605817989 Dados: 2026.08.26 11:10:07 -03'00'

Karine Casagrande Pinheiro
Consultora Administrativa

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA
Art.6º XXIII Documentos Necessários
UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, Secretaria Municipal de Saúde – SMS e Secretaria Municipal de Administração e Fazenda -SAF

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de empresa para confecção de faixas em lona 440g colorida, nas dimensões de 2,50 x 0,80 metros e 3,00 x 0,70 metros, destinadas à utilização no desfile cívico de 07 de setembro, promovido pelo município.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
A presente contratação direta fundamenta-se na necessidade de atendimento de demanda específica e imediata do Município, consistente na confecção de faixas em lona destinadas à utilização no Desfile Cívico de 07 de setembro, cuja realização possui data previamente estabelecida e, portanto, não comporta postergação ou alteração em razão do procedimento administrativo necessário à contratação de materiais gráficos em caráter geral.
A Administração Municipal possuía contratação vigente para fornecimento de materiais gráficos, cuja vigência se encontra encerrada, tornando necessária a instauração de novo procedimento para atendimento das demandas futuras dessa natureza. Contudo, o processo destinado à nova contratação de materiais gráficos não se encontra concluído, especialmente em razão das dificuldades enfrentadas para obtenção de orçamentos e formação adequada da estimativa de preços, etapa indispensável à regular instrução do procedimento de contratação.
Diante desse cenário, a manutenção da necessidade das faixas para o Desfile Cívico de 07 de setembro, aliada à proximidade do evento e à impossibilidade de aguardar a conclusão do procedimento mais abrangente de materiais gráficos, evidencia a necessidade de adoção de solução específica para atendimento da demanda imediata, evitando que a Administração fique impossibilitada de dispor dos materiais em tempo oportuno.
Nesse contexto, opta-se pela contratação direta por dispensa de licitação, por se mostrar, diante das circunstâncias concretamente verificadas, a solução mais adequada e proporcional para atendimento da necessidade pontual, desde que devidamente enquadrada na hipótese legal aplicável e observados todos os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal pertinente.
A escolha pela contratação direta não decorre da intenção de substituir a contratação regular de materiais gráficos, tampouco de afastar o planejamento necessário às futuras aquisições, mas da necessidade de solucionar demanda específica, vinculada a evento com data certa e próxima, para a qual não há tempo hábil para aguardar a conclusão do procedimento geral de materiais gráficos atualmente em instrução.
A solução adotada limita-se aos quantitativos estritamente necessários ao atendimento da demanda relacionada ao Desfile Cívico de 07 de setembro, não abrangendo outros materiais gráficos ou necessidades futuras da Administração. Paralelamente, deverão permanecer em andamento as providências administrativas necessárias à realização da contratação regular dos materiais gráficos, de modo a evitar descontinuidade no atendimento das demandas posteriores.
A contratação deverá ser instruída com a documentação exigida para as contratações diretas, incluindo a caracterização da necessidade, estimativa da despesa, demonstração da compatibilidade orçamentária, comprovação das condições de habilitação e qualificação, razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente, conforme dispõe o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Dessa forma, a opção pela contratação direta mostra-se adequada à situação concreta, por possibilitar o atendimento tempestivo de uma necessidade específica e inadiável, sem prejuízo da continuidade do processo destinado à contratação regular de materiais gráficos. A medida observa os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, razoabilidade, interesse público e motivação dos atos administrativos, buscando assegurar a adequada utilização dos recursos públicos e a efetiva satisfação da necessidade administrativa identificada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:
Considerando a demanda apresentada, a Administração Municipal optou em embasamentos legais por realizar licitação na modalidade:

( ) **pregão eletrônico** (XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto);
( ) **pregão eletrônico** (registro de preço);
( ) **concorrência** (XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia);

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

( ) **dispensa eletrônica** (Art. 75. É dispensável a licitação);
(X **) dispensa** (Art. 75, II, é dispensável a licitação);
(**) inexigibilidade** (Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição);
( ) **credenciamento** (XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
Após as etapas de formalização de documentos externos e internos, etapa de lances, verificação da documentação da empresa vencedora e cumprimentos dos prazos das fazes legais e homologação dar-se a contratação, neste caso adotaremos a forma de;
( ) ata de registro de preço- em caso de pregão (registro de preço)
( ) com termo formal(contrato)
(X) sem termo formal- pagamentos imediatos

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:
A execução do solicitado, se dará mediante planejamento de aquisição, e autorização de fornecimento ou ordem de serviço, por parte da administração, entrega do serviço/item por parte da empresa vencedora e fiscalização através do fiscal indicado, após pagamento e liquidação por responsabilidade da Administração Municipal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:
Em casos de dispensa ou inexigibilidade a aquisição do objeto poderá ser com contrato formal quando tem garantias ou serviços continuados ou sem termo formal no caso de pagamento aquisição e pagamento imediato.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal nº 1528/2023 que regulamenta a NLLCA no âmbito Municipal e Decreto Municipal nº 2318/2025 que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.
A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do Contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art.117, caput).
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO E VIGÊNCIA:
A entrega do objeto/serviço deverá ser feita em até 04 (quatro) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa e aceite da secretaria solicitante.
Os pagamentos serão efetuados até o 30 (trinta) dias subsequente a liquidação da nota fiscal após o recebimento definitivo do objeto, mediante certificação de entrega emitida pelo responsável da pasta, com apresentação da respectiva Nota Fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:
A contratação do serviço será mediante Procedimento Auxiliar de Contratação previsto nos artigos aplicáveis da Lei 14.133/2021.
A empresa fornecedora deverá apresentar todos os documentos exigidos para habilitação e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação aplicável;
O Município reserva-se o direito de revogar a licitação da empresa, sem ônus, caso ocorra descumprimento das condições estabelecidas ou constatação de irregularidades por parte da empresa fornecedora.

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	07	UND	Faixas em lona 440g, colorida na medida de 2,50x0,80	Valor unitário: R$ 118,00	Valor total: R$ 826,00
2	04	UND	Faixas em lona 440g, colorida na medida de 3,00x0,70	Valor unitário: R$ 121,80	Valor total: R$ 487,20
			TOTAL		**R$ 1.313,20**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:

03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Número da despesa 11
Recurso 2.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Número da despesa 96
Recurso 1.660.0000.3035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União
Marcador: 23.358-7

PARA IDOSOS
18.001 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Número da despesa 115
Recurso 1.500.0000.0000 - Ordinarios (se for o recurso do município)

13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Número da despesa 92
Recurso 2.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador: Mulheres Organizadas

21.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Número da despesa 12
Recurso 2.600.3120.8122 - Superávit Emenda Bancada - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde - Portaria 8122
Marcador: 28455-6 - Emenda nº 71260002/2025 - PAP

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega dos itens/serviço, conforme a solicitação da secretaria requisitante e especificações a serem fornecidas pelo Município, no prazo estabelecido neste termo.
b) A CONTRATADA obriga-se a entregar os itens/serviço solicitados, e responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros;
c) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
d) A CONTRATADA obriga-se executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações, dimensões, características e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
e) A CONTRATADA obriga-se confeccionar as faixas em lona 440g colorida, nas dimensões e quantitativos definidos pela CONTRATANTE, observando rigorosamente as especificações previamente fornecidas.
f) A CONTRATADA obriga-se responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais empregados na confecção das faixas, garantindo que estejam adequados à finalidade a que se destinam.
g) A CONTRATADA obriga-se submeter-se às orientações e determinações da CONTRATANTE quanto às características, informações, identidade visual e demais elementos necessários à correta confecção do objeto.
h) A CONTRATADA obriga-se realizar a entrega das faixas dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, considerando a necessidade de disponibilização dos materiais em tempo hábil para o Desfile Cívico de 07 de setembro.

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

i) A CONTRATADA obriga-se comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer ou impedir o cumprimento do prazo de entrega ou das demais condições estabelecidas para a execução do objeto, apresentando justificativa formal para apreciação da Administração.
j) A CONTRATADA obriga-se Substituir, reparar ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer faixa que apresente defeito, erro de confecção, divergência de dimensão, inadequação de material ou qualquer outra desconformidade em relação às especificações contratadas.
k) A CONTRATADA obriga-se responsabilizar-se pelos custos decorrentes de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, embalagem, carga, descarga e demais despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto.
l) A CONTRATADA obriga-se cumprir integralmente as normas legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais aplicáveis à execução do objeto, responsabilizando-se pelos respectivos encargos.
m) A CONTRATADA obriga-se manter comunicação permanente com a CONTRATANTE durante a execução do objeto, especialmente em razão do prazo reduzido e da necessidade de conclusão da entrega antes da realização do Desfile Cívico de 07 de setembro.
n) A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega integral das faixas confeccionadas, devidamente finalizadas e em conformidade com as especificações e artes previamente aprovadas pela CONTRATANTE**, impreterivelmente até o dia 03 de setembro de 2026**, de modo a assegurar sua disponibilidade e utilização no Desfile Cívico de 07 de setembro de 2026. O prazo estabelecido constitui prazo máximo para entrega do objeto, devendo a CONTRATADA adotar todas as providências necessárias para garantir o cumprimento da data fixada, considerando a necessidade de tempo hábil para conferência, recebimento e eventual correção de materiais que apresentem desconformidades.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) A CONTRATANTE obriga-se a verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de recebimento definitivo;
b) A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente indicado pelo setor responsável;
c) A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento no prazo previsto.
d) A CONTRATANTE obriga-se a Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todas as informações, textos, imagens, logomarcas, identidade visual, orientações e demais elementos necessários à elaboração das artes das faixas.
e) A CONTRATANTE obriga-se a Analisar e aprovar previamente as artes elaboradas pela CONTRATADA, comunicando eventuais ajustes ou correções necessários antes da impressão e confecção definitiva das faixas.
f) A CONTRATANTE obriga-se a Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por intermédio do servidor formalmente designado, verificando o cumprimento das especificações, quantidades, qualidade e prazos estabelecidos.
g) A CONTRATANTE obriga-se a Prestar à CONTRATADA os esclarecimentos e as informações necessárias à adequada execução do objeto, sempre que solicitados e quando pertinentes à contratação.
h) A CONTRATANTE obriga-se a Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas na execução do objeto, determinando, quando cabível, sua correção ou substituição.
i) A CONTRATANTE obriga-se a Recusar, total ou parcialmente, o objeto que esteja em desacordo com as especificações contratadas, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

13. LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

A entrega das faixas deverá ser realizada pela CONTRATADA no endereço indicado pela Secretaria solicitante, no Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, em local previamente informado à CONTRATADA pela CONTRATANTE.
A entrega deverá ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente da Administração Municipal, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, salvo prévia autorização da CONTRATANTE para realização em horário diverso.
As faixas deverão ser entregues devidamente confeccionadas, finalizadas, acondicionadas e protegidas de forma adequada, de modo a evitar danos, amassados, rasgos, manchas ou quaisquer outras avarias durante o transporte e a entrega.
A CONTRATADA será responsável pelo transporte, carga, descarga e demais providências necessárias à entrega do objeto no local indicado pela CONTRATANTE, sem custos adicionais para a Administração.

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

O objeto deverá ser entregue impreterivelmente até o dia 03 de setembro de 2026, de modo a garantir tempo hábil para conferência, recebimento e eventual correção de desconformidades antes da realização do Desfile Cívico de 07 de setembro de 2026.

São Domingos- SC, 24 de agosto de 2026.

JUSSARA NUNES:02605817989 Assinado de forma digital por JUSSARA NUNES:02605817989 Dados: 2026.08.26 11:10:31 -03'00'

Jussara Nunes
Secretário Municipal de Assistência Social - SAS

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC